



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

SOBRE: O Projeto de Lei nº 157/2024

Trata-se do Projeto de Lei nº 157/2024, do Edil Cristiano Anunciação dos Passos, que institui diretrizes para implantação da Política Municipal de Incentivo ao Gateball, no Município de Sorocaba.

**Relatório:** O Projeto de Lei nº 157/2024 tem como objetivo instituir diretrizes para a implantação da Política Municipal de Incentivo ao Gateball, visando estimular a prática regular desse esporte principalmente entre idosos, mas também abrangendo pessoas de todas as idades. O gateball é um esporte que utiliza taco e bola, jogado em uma quadra retangular, e pode ser praticado por duas equipes de até cinco jogadores.

**Análise:** A implantação da Política Municipal de Incentivo ao Gateball representa uma iniciativa importante para a promoção da saúde, inclusão social e valorização dos idosos no município de Sorocaba. O gateball, criado no Japão em 1947, é uma modalidade esportiva acessível e de fácil aprendizagem, que não exige grande esforço físico, tornando-se ideal para a prática por pessoas em idade avançada.

As diretrizes estabelecidas pelo projeto incluem a promoção da inclusão social, a construção de campeonatos no município, o respeito à diversidade, o estímulo à prática do esporte pelos idosos, a valorização dos idosos nos meios esportivos e a realização de campanhas sobre os direitos dos idosos e canais de proteção a essa população. Esses princípios são fundamentais para a criação de um ambiente acolhedor e motivador, que incentive a prática esportiva e promova o bem-estar dos cidadãos.

No município de Sorocaba, já existe um espaço destinado à prática do gateball, localizado no Clube do Idoso do bairro de Pinheiros, denominado "Jogi Henna" em homenagem a um dos primeiros praticantes do esporte na cidade. A formalização de uma política de incentivo ao gateball ampliará o alcance dessa prática esportiva, beneficiando um maior número de pessoas e promovendo a integração entre diferentes gerações.

Do ponto de vista econômico, a implementação dessa política pode trazer benefícios adicionais, como a promoção do turismo esportivo e a valorização dos espaços públicos destinados à prática esportiva. A realização de campeonatos e eventos relacionados ao gateball pode atrair visitantes e fomentar o comércio local, além de incentivar a prática de atividades físicas entre os munícipes.

As despesas decorrentes da implementação desta lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, garantindo que a realização das ações previstas não comprometa outras áreas do orçamento municipal. A gestão adequada dos recursos permitirá a criação de um ambiente propício para o desenvolvimento do gateball e a promoção da saúde e do bem-estar da população.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350039003600360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **Conclusão:**

O Projeto de Lei nº 157/2024, ao instituir diretrizes para a implantação da Política Municipal de Incentivo ao Gateball, promove a valorização e a inclusão social dos idosos, além de incentivar a prática esportiva em todas as idades. As disposições propostas são essenciais para a criação de um ambiente saudável e acolhedor, que estimule a prática de atividades físicas e promova a integração social. Portanto, emitimos parecer favorável à aprovação do referido projeto de lei, destacando sua importância para a cultura e o esporte no município de Sorocaba.

S/C., 2 de julho de 2024

**FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE**

Presidente da Comissão/Relator

**ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR**

Membro

**FAUSTO SALVADOR PERES**

Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350039003600360039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 02/07/2024 13:03

Checksum: **8220796E405F702F128D76FFF69CAF532D2040905159E3ADD6F55337C148D**

Assinado eletronicamente por **Fausto Salvador Peres** em 02/07/2024 16:37

Checksum: **65366D3A86D786629335C79D3101A6E4CA5504A6DAB9E3C45BCE7A6252A567CF**

Assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Silvano Júnior** em 10/07/2024 10:34

Checksum: **BFC87923BF9D90BB14ADE3D87CBA5CA0DCBBFDCD2D7B6E0FA94A2AF99D0F913D**

